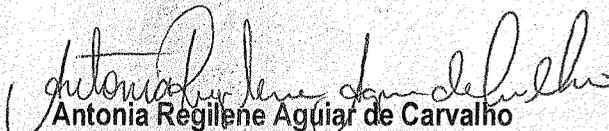


PREFEITURA DE
CARIRÉ
SEMPRE JUNTOS



EDITAL Nº. 002/2019/SMP-CP – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2019/SMP-CP. Alienação de 7 (sete) imóveis dominicais do Município de Cariré/Ce, descritos no item 2 – DO OBJETO. **Data: 18/09/2019, às 09:00 horas.** Local: Praça Elísio Aguiar, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Cariré, Estado do Ceará, CEP 62.184-000, Sala de Licitações. Edital: site <https://www.carire.ce.gov.br>.


Antonia Regilene Aguiar de Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL Nº. 002/2019/SMP-CP – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2019/SMP-CP.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CARIRÉ (CE), através da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças (SMPGF), torna pública a licitação que tem como objeto Alienação de 16 (dezesseis) imóveis dominicais do Município de Cariré descritos no item 2 – DO OBJETO, e que se processará na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, com o critério de julgamento do tipo **MAIOR OFERTA POR ITEM**, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e Lei Municipal 601/2018.

1.2. A Comissão Permanente de Licitações (CPL) receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas financeiras dos interessados em participar da presente licitação até as 09:00 horas do dia 18 de Setembro de 2019 na Sala de Licitações, localizada na Praça Elísio Aguiar, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Cariré, Estado do Ceará, CEP 62.184-000. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o recebimento dos documentos, sendo imediatamente dado o início à abertura dos envelopes.

1.3. Cópias do presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas através do site <https://www.carire.ce.gov.br>.

1.4. As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município poderão ser obtidas na CPL/SMPGF, no endereço supracitado ou pelo telefone (85) 3646-1168, Ramal 202.

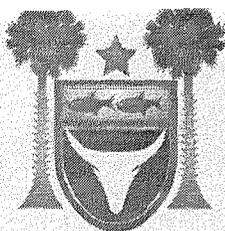
1.5. As informações de ordem técnica, poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças (SMPGF), situada na Praça Elísio Aguiar, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Cariré, Estado do Ceará, CEP 62.184-000, telefone (85) 3646-1168, Ramal 218.

1.6. **Impugnações ao Edital e Recursos**, deverão ser dirigidos à CPL e apresentados por escrito, dentro dos prazos definidos na Lei nº 8.666/1993, no Setor de Licitações do Município, localizado na Praça Elísio Aguiar, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Cariré, Estado do Ceará, CEP 62.184-000. **Não serão aceitos remetidos via fax, correio ou e-mail.**

1.7. **Pedidos de esclarecimentos** deverão ser dirigidos à CPL, por escrito e apresentados no Setor de Licitações do Município somente até o terceiro dia útil anterior a data de abertura da licitação. **Não serão aceitos se remetidos via correio ou e-mail e, ainda, se fora do sobredito prazo.**

1.8. **Integram o presente Edital os seguintes anexos:**

- I – Modelo de Proposta Financeira;
- II – Avaliação estimada dos imóveis;
- III – Mapa de Localização dos Imóveis;
- IV – Modelo de Carta de Credenciamento;
- V – Minuta do Contrato;
- VI – Formulário de Dados da Licitante para Contato;
- VII – Títulos de propriedade;



VIII – Fotos dos Imóveis.

1.9. Expediente externo: Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças (SMPGF), de segunda à sexta-feira, das 7h às 13h, exceto feriados; Comissão Permanente de Licitação de segunda à sexta-feira das 7h às 13h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no site <https://www.carire.ce.gov.br> do Município e Mural Oficial, localizado na Praça Elísio Aguiar, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Cariré, Estado do Ceará, CEP 62.184-000, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.10. Poderá participar da licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente as condições do presente Edital, desde que não esteja enquadrada em uma das situações abaixo relacionadas:

- a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, que tenha sido penalizada por esta Municipalidade, com suspensão da participação em licitação e/ou contratar com a administração pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- b) que esteja enquadrada nas demais hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666/1993.

2. DO OBJETO

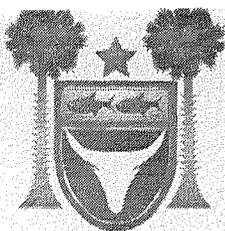
2.1 O presente edital tem como objeto a Alienação dos seguintes imóveis:

Imóvel 1) Imóvel denominado Loja 1 localizado na Rua Sebastião Miranda, Bairro Centro, Sede, medindo 3 m (três metros) nas linhas de frente e fundo, por 4.8 m (quatro metros e oitenta centímetros) nas linhas laterais, com área total de 14.40 m² (quatorze metros e quarenta centímetros quadrados), constante em nosso cadastro com matrícula nº 1.535, as folhas 294, do livro 2-F, em ótimo estado de conservação com seu valor avaliado por R\$ 39.801,00 (trinta e nove mil, oitocentos e um reais).

Imóvel 2) Imóvel denominado Loja 2 localizado na Rua Sebastião Miranda, Bairro Centro, Sede, medindo 3.05 m (três metros e cinco centímetros) nas linhas de frente e fundo, por 4.75 m (quatro metros e setenta e cinco centímetros) nas linhas laterais, com área total de 14.48 m² (quatorze metros e quarenta e oito centímetros quadrados), constante em nosso cadastro com matrícula nº 1.535, as folhas 294, do livro 2-F, em ótimo estado de conservação com seu valor avaliado por R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Imóvel 3) Terreno denominado Lote 01 localizado na Rua Sebastião Miranda, Bairro Centro, Sede, medindo 9.13 m (nove metros e treze centímetros) nas linhas de frente e fundo, por 8.4 m (oito metros e quarenta centímetros) nas linhas laterais, com área total de 76.69 m² (setenta e seis metros e sessenta e nove centímetros quadrados), constante em nosso cadastro com matrícula nº 5.771, as folhas 66, v/67, datada de 11 de novembro de 1969, em ótimo estado de conservação com seu valor avaliado por R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Imóvel 4) Terreno denominado Lote 02 localizado na Rua Sebastião Miranda, Bairro Centro, Sede, medindo 9.13 m (nove metros e treze centímetros) nas linhas de frente e fundo, por 8.6 m (oito metros e sessenta centímetros) nas linhas laterais, com área total de 78.52 m² (setenta e oito metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), constante em nosso cadastro com matrícula nº 5.771, as folhas 66, v/67, datada de 11 de novembro de 1969, em ótimo estado de conservação com seu valor avaliado por R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).



Imóvel 5) Terreno denominado Lote 03 localizado na Rua Sebastião Miranda, Bairro Centro, Sede, medindo 9.13 m (nove metros e treze centímetros) nas linhas de frente e fundo, por 8.6 m (oito metros e sessenta centímetros) nas linhas laterais, com área total de 78.52 m² (setenta e oito metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), constante em nosso cadastro com matrícula nº 5.771, as folhas 66, v/67, datada de 11 de novembro de 1969, em ótimo estado de conservação com seu valor avaliado por R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Imóvel 6) Casa residencial construída de alvenaria, coberta de telhas, fechada de portas, localizado na Rua Sebastião Miranda, esquina com a Rua Isaias Machado Portela, Bairro Centro, Sede, com uma área construída de 189,69 m² (cento e oitenta e nove metros e sessenta e nove centímetros quadrados), encravada em um terreno com uma área total de 207.69 m² (duzentos e sete metros e sessenta e nove centímetros quadrados), constante em nosso cadastro com matrícula nº 5.771, as folhas 66, v/67, datada de 11 de novembro de 1969, em ótimo estado de conservação com seu valor avaliado por R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais).

Imóvel 7) Casa residencial construída de alvenaria, coberta de telhas, fechada de portas, localizado na Rua Dona Belarmina Rodrigues, Bairro Centro, Sede, com uma área coberta de 89.04 m² (oitenta e nove metros e quatro centímetros quadrados), encravada sobre um terreno com área total de 241.5 m² (duzentos e quarenta e um metros e cinquenta centímetros quadrados), constante em nosso cadastro com matrícula nº 1.333, as folhas 52, datada de 13 de abril de 1999, do livro 2-F em ótimo estado de conservação com seu valor avaliado por esta comissão de R\$ 198.318,00 (cento e noventa e oito mil, trezentos e dezoito reais).

3. DO REGIME DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

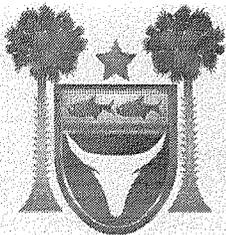
3.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar, na forma da Lei, dentro do envelope n.º 01, conforme Anexo, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

3.2. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 4.2. e 4.2.6 do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

3.3. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA



4.1. Os documentos de habilitação e a proposta financeira serão recebidos pela CPL, em 02 envelopes distintos, numerados de 01 e 02. Não serão aceitos pela CPL envelopes, documentos ou propostas entregue, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item 1.2. supra e que, por qualquer razão, não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura da licitação. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

EDITAL Nº. 002/2019/SMP-CP – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2019/SMP-CP
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

EDITAL Nº. 002/2019/SMP-CP – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2019/SMP-CP
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

4.2. O envelope n.º 01 deverá obrigatoriamente conter:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certidão do CNPJ;
- b) Cédula de Identidade ou documento equivalente oficial do representante.

4.2.2. PESSOA FÍSICA:

- a) Cédula de Identidade ou documento equivalente oficial;
- b) Cadastro de pessoa Física (CPF).

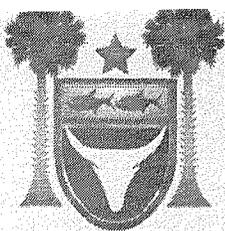
4.3. Observações relativas aos Documentos de Habilitação – Envelope n.º 01:

4.3.1. Os documentos contidos no envelope n.º 01 deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

4.3.3. Caso a licitante, no ato da licitação, não puder estar representada por sócio-gerente, presidente ou diretor, poderá se fazer representar por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do Anexo, outorgando-lhe poderes gerais para representação, bem como os especiais de assinar/rubricar todos os documentos de habilitação e a proposta, emitir declarações, discordar, concordar, requerer, desistir dos prazos recursais.

4.3.3.1. A procuração ou a carta de credenciamento deverá ser apresentada na abertura do certame ou estar dentro do envelope n.º 01 no caso do procurador / credenciado tenha assinado as declarações exigidas para a habilitação e/ou a proposta financeira.

4.3.4. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.



4.3.5. A licitante inabilitada fica impedida de participar das fases subsequentes da licitação, a teor do disposto no §4º do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993.

4.4. O envelope n.º 02 deverá conter:

4.4.1. A Proposta Financeira Resumida, assinada por representante legal ou por procurador munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo Anexo, em 01 via, digitada em papel que identifique a licitante, com valores expressos em R\$ (reais), em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender as condições contidas neste Edital e em seus Anexos.

4.4.2. Recibo de depósito no valor de 5% da avaliação imobiliária, por imóvel pretendido, realizado em dinheiro junto ao Banco do Brasil, Conta Corrente n.º 2218-7, Agência n.º 8170-1, do Município.

4.5. Observações relativas à Proposta Financeira – Envelope n.º 02:

4.5.1. A Proposta Financeira deverá atender às condições e aos critérios contidos neste Edital, em especial, no Modelo de Proposta Financeira anexo.

4.5.2. A omissão na proposta em relação a qualquer uma das exigências do Edital e de seus Anexos importa na submissão da licitante às regras nele estabelecidas.

4.6. Observações gerais:

4.6.1. Não serão aceitos documentos ou propostas em papel termo sensível (fax).

4.6.2. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

4.6.3. Os documentos e as propostas apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

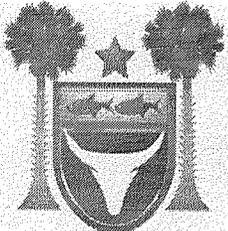
4.6.4. Não serão aceitos pela CPL envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item 1 – PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura da licitação.

4.6.5. A simples participação da empresa na licitação implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.6.6. A garantia mencionada no item 4.4.2 será liberada até 05 (cinco) dias úteis depois do primeiro pagamento dos imóveis pretendidos e adquiridos no caso de compra parcelada ou depois do único pagamento no caso de aquisição a vista.

a) Para os licitantes inabilitados ou desclassificados, a garantia mencionada a cima será liberada até 05 (cinco) dias úteis após a adjudicação do processo licitatório.

5. DO JULGAMENTO



- 5.1.** O critério de julgamento será o de **MAIOR OFERTA POR ITEM**, nos termos das disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, desde que atendidas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.2.** O preço mínimo admitido para cada lote é o constante no Orçamento Estimado.
- 5.3.** Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que apresentarem preços vis ou excessivos, face aos preços praticados no mercado.
- 5.4.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
- 5.5.** É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório.
- 5.6.** Os julgamentos, comunicações e demais decisões proferidas pela CPL, quando não proferidos em audiência pública, serão publicadas nos meios oficiais, no Mural Oficial afixado no átrio da SMPGF, sito a Praça Elísio Aguiar, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Cariré, Estado do Ceará, CEP 62.184-000, de acordo com as Leis Municipais e no site <https://www.carire.ce.gov.br>.

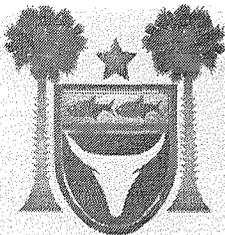
6. DO EMPATE

- 6.1.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas;

7. DA COMPRA/CONTRATO

- 7.1.** A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o Contrato de Compra e Venda, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 7.4.
- 7.2.** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Contrato de Compra e Venda no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.
- 7.3.** Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 7.4.** A recusa injustificada em assinar o Contrato caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à licitante vencedora multa de 5% (cinco por cento), aplicada sobre o valor total de sua proposta financeira, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração pelo prazo de 02 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

[Handwritten signatures]



7.5. O terreno poderá ser alienado à vista ou parcelado, com uma entrada de 40% (quarenta por cento) do valor proposto e o restante em mais 06 (seis) parcelas corrigidas pelo IGPM, mediante depósito (s) em dinheiro junto ao Banco do Brasil, Conta Corrente nº. 2218-7, Agência nº. 8170-1, do Município.

7.6. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato de Compra e Venda oriundo da presente licitação.

7.7. O Município terá até 30 dias para transferir a área após o pagamento.

7.8. A adjudicação do objeto da presente Licitação dar-se-á através de escritura pública de compra e venda, correndo as despesas desta por conta da PROMITENTE-COMPRADORA.

7.9. É de inteira responsabilidade da promitente compradora a apresentação da documentação requisitada pelo Cartório de Registros de Notas (Tabelionato) para a elaboração da escritura pública de compra e venda, sob pena de desfazimento do negócio.

7.10. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a PROMITENTE-COMPRADORA ficará sujeita às seguintes penalidades:

7.10.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato em caso de desistência após a assinatura do contrato de promessa de compra e venda;

7.10.2. Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, para a hipótese prevista no item 5.1. supra.

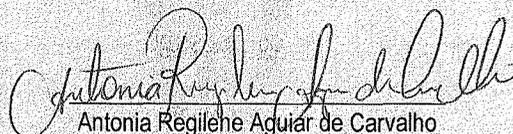
7.10.3. O atraso de pagamento de qualquer parcela no vencimento ensejará multa de 2% e juros de 2% ao mês pró-rata.

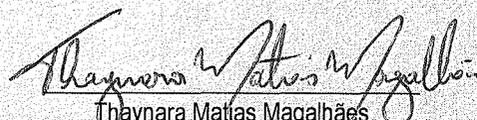
7.10.4. Pelo atraso superior a 30 (trinta) dias, poderá o Município optar por desfazer o negócio.

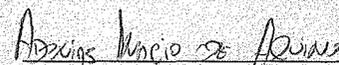
8. DO FORO

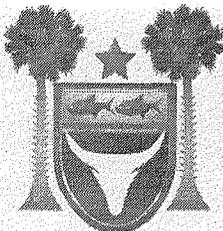
8.1. As dúvidas e controvérsias serão dirimidas no Foro de Cariré (Ce), quando não resolvidas administrativamente.

Município de Cariré, aos 15 dias do mês de Agosto do ano de 2019 (15/08/2019).


Antonia Regilêhe Aguiar de Carvalho
Presidente da CPL


Thaynara Matias Magalhães
Membro da CPL


Adonias Inácio de Aquino
Membro Suplente da CPL



EDITAL Nº. 002/2019/SMP-CP – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2019/SMP-CP

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Apresentamos, abaixo, nossa Proposta Financeira, de acordo com a planilha de avaliação do lote abaixo e declaramos que estamos de acordo com as condições expostas na presente Concorrência Pública.

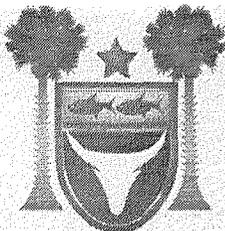
| IMÓVEL _____ | |
|--------------------------|-------------------------|
| VALOR DO LANCE OU OFERTA | VALOR TOTAL POR EXTENSO |
| R\$. | |

Forma de pagamento: _____

Prazo de validade da proposta: xx (xxxx) dias.

....., de de 2018

.....
Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da licitante (devidamente identificada(s) por carimbo, digitação do(s) nome(s) e da(s) qualificação(ões)).



EDITAL Nº. 002/2019/SMP-CP – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2019/SMP-CP

ANEXO II – AVALIAÇÃO ESTIMADA DOS IMÓVEIS

| |
|------------------------------------------------------------------------|
| IMÓVEL 01 |
| AVALIAÇÃO MÍNIMA |
| R\$ 39.801,00 (trinta e nove mil, oitocentos e um reais) |
| IMÓVEL 02 |
| AVALIAÇÃO MÍNIMA |
| R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) |
| IMÓVEL 03 |
| AVALIAÇÃO MÍNIMA |
| R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) |
| IMÓVEL 04 |
| AVALIAÇÃO MÍNIMA |
| R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) |
| IMÓVEL 05 |
| AVALIAÇÃO MÍNIMA |
| R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) |
| IMÓVEL 06 |
| AVALIAÇÃO MÍNIMA |
| R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais) |
| IMÓVEL 07 |
| AVALIAÇÃO MÍNIMA |
| R\$ 198.318,00 (cento e noventa e oito mil, trezentos e dezoito reais) |

OBS.: OS VALORES ESTIMADOS SÃO OS MÍNIMOS ADMITIDOS PARA CADA IMÓVEL E SÃO COM BASE NAS AVALIAÇÕES REALIZADAS EM 2018.



PREFEITURA DE
CARIRÉ
SEMPRE JUNTOS



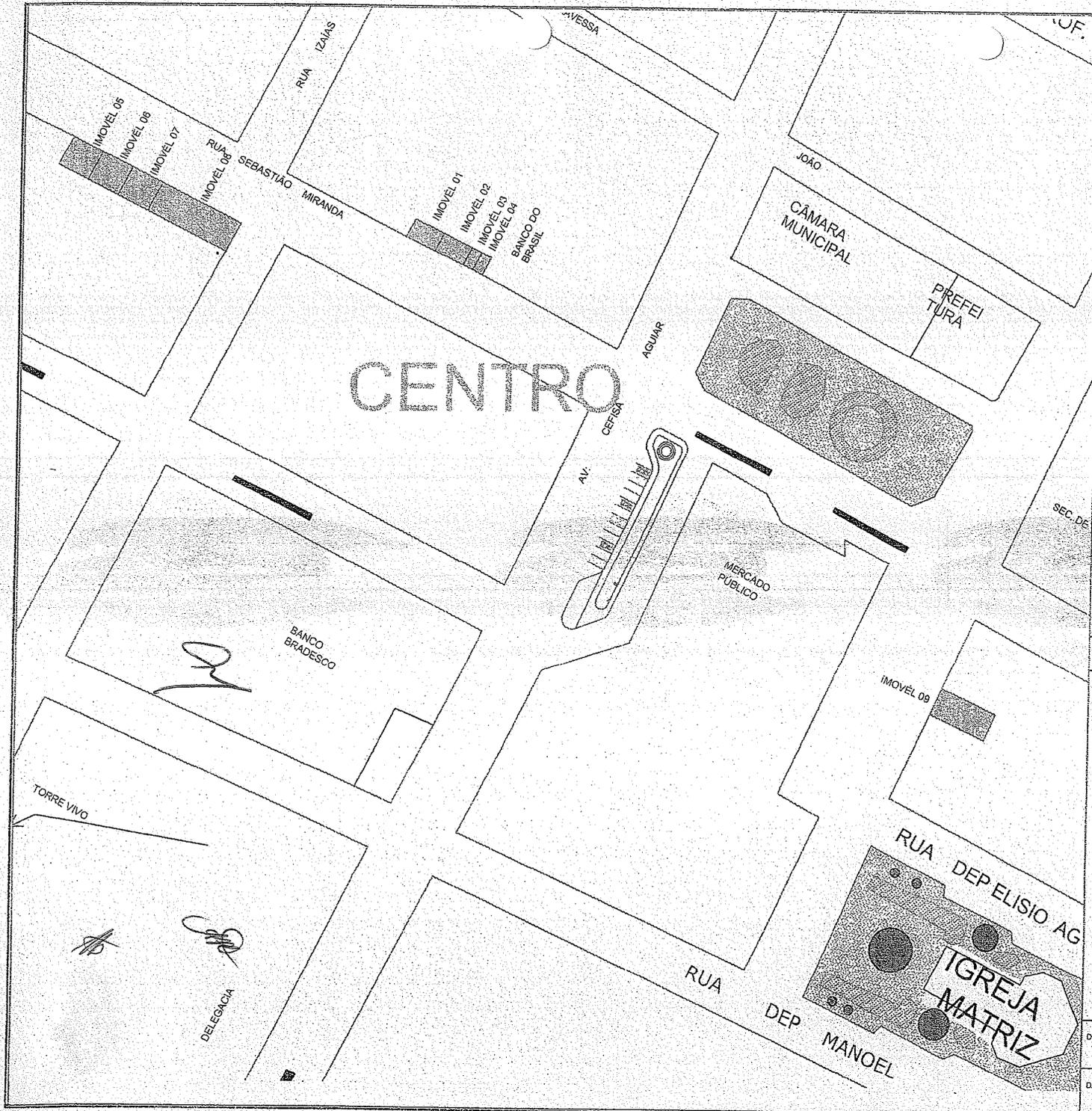
MINUTA DE EDITAL Nº. 002/2019/SMP-CP – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2019/SMP-CP

ANEXO III – MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS

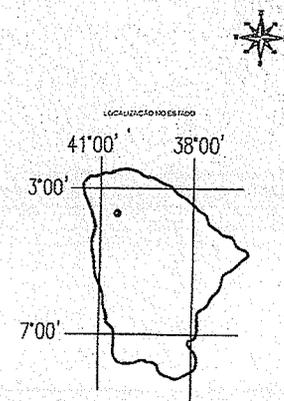
Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark



CENTRO



MAPA DE LOCALIZAÇÃO DE IMÓVÉIS

LEGENDA

IMÓVÉIS



| | | |
|-----------------------|-------------------|--------------------------|
| DESENHO: CLEMILSON | FRANCHA: ÚNICA | PREFEITURA MUNICIPAL |
| DATA: JANEIRO 2018 | ESCALA: 1:5000 | CARIRÉ |



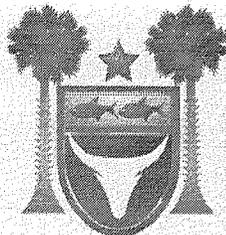
EDITAL Nº. 002/2019/SMP-CP – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2019/SMP-CP

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa, neste ato representada por seu(s) sócio-gerente/presidente/diretor(es),, abaixo assinado, credencia o Senhor, RG, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a **Concorrência Pública n.º 002/2019/SMP-CP**, assim como os poderes específicos para rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, e assinar atas.

.....
(local e data)

.....
Assinatura da licitante (devidamente identificada por carimbo, datilografada ou digitação do nome e da qualificação)



EDITAL Nº. 002/2019/SMP-CP – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2019/SMP-CP

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

IMÓVEL xx

Contrato nº. _____

**Alienação de um imóvel situado à Rua XXXXX,
oriunda da Concorrência Pública nº
____/2019/SMP-CP.**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2019/SMP-CP

O MUNICÍPIO DE CARIRÉ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.598.600/0001-42, com sede na Praça Elísio Aguiar, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Cariré, Estado do Ceará, CEP 62.184-000, neste ato representado por seu (sua) Secretário (a) Municipal de _____ Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE e XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, inscrita sob CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX, estabelecida em XXXXXXXX na Rua XXXXXXXX, CEP: XXXXXX, doravante denominada simplesmente PROMITENTE-COMPRADORA, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, procedido da Concorrência Pública nº. ____/2019/SMP-CP, subordinando-se às disposições da Lei nº. 8.666/1993, e em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato consiste na alienação de um terreno situado à Rua xxxx, a teor do disposto na Lei Municipal nº. 601/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço total da alienação é de R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

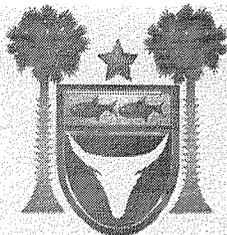
3.1 O terreno poderá ser alienado à vista ou parcelado, com uma entrada de 20% (vinte por cento) do valor proposto e o restante em 10 (dez) parcelas corrigidas pelo IGPM, mediante depósito (s) em dinheiro junto ao Banco do Brasil, Conta Corrente nº. 2218-7, Agência nº. 8170-1 do Município.

3.2 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda oriundo da presente licitação.

3.3 O Município terá até 30 dias para transferir a área após o pagamento. 

CLÁUSULA QUARTA - DA ADJUDICAÇÃO

4.1 A adjudicação do objeto do presente Contrato dar-se-á através de escritura pública de compra e venda, correndo as despesas desta por conta da PROMITENTE-COMPRADORA.



4.2 É de inteira responsabilidade da promitente compradora a apresentação da documentação requisitada pelo Cartório de Registros de Notas (Tabelionato) para a elaboração da escritura pública de compra e venda, sob pena de desfazimento do negócio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a PROMITENTE COMPRADORA ficará sujeita às seguintes penalidades:

5.1.1 Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato em caso de desistência após a assinatura do contrato de promessa de compra e venda;

5.1.2 Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, para a hipótese prevista no item 5.1. supra.

5.1.3 O atraso de pagamento de qualquer parcela no vencimento ensejará multa de 2% e juros de 2% ao mês pró-rata.

5.1.4 Pelo atraso superior a 30 (trinta) dias, poderá o Município optar por desfazer o negócio.

CLAUSULA SEXTA: DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

6.1 O presente Contrato vincula-se a Concorrência Pública de n.º ____/2019/SMP-CP e seus Anexos.

6.2 O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato e da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei Municipal n.º. 601/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Cariré (Ce), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CARIRÉ, em _____ de _____ de dois mil e _____.
(____/____/2018)

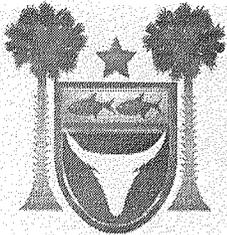
Prefeitura Municipal de Cariré

XXXXXXXXXXXX

Secretaria de _____

XXXXXXXXXXXX

Promitente-Compradora



EDITAL Nº. 002/2019/SMP-CP- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2019/SMP-CP

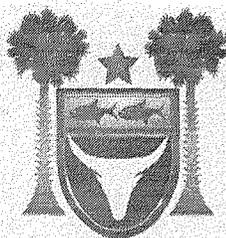
ANEXO VI - FORMULÁRIO DE DADOS DA LICITANTE PARA CONTATO

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____
 ENDEREÇO: _____
 BAIRRO: _____ CIDADE: _____
 ESTADO: _____ CEP: _____
 TELEFONE/FAX: _____ E-MAIL: _____
 CONTATO: Sr (a). _____
 CNPJ/CPF: _____
 REPRESENTANTE LEGAL: _____
 ENDEREÇO: _____ TELEFONE: _____
 E-MAIL: _____

DATA: ___/___/___

CONTATO COMISSÃO DE LICITAÇÃO – FONE: (85) 3646-1168 –Ramal 202 - E-MAIL: licitapmcarire@gmail.com.

(Handwritten signatures)



PREFEITURA DE
CARIRÉ
SEMPRE JUNTOS



EDITAL N.º 002/2019/SMP-CP – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2019/SMP-CP

ANEXO VII – TÍTULOS DE PROPRIEDADE

[Handwritten signatures]